



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº Nº 110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeми Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 110/2022.

Senhor Presidente,



Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO D’EFICIÊNCIA SUPERANDO LIMITES - ADESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, cumpre-me informar que a ADESUL é uma entidade que trabalha várias frentes esportivas voltadas para a melhoria da qualidade de vida e da inclusão das pessoas com deficiência, através da prática de atividades esportivas.

Destaca-se 16 modalidades esportivas individuais e coletivas:

- Basquete em Cadeira de Rodas;
- Bocha Adaptada;
- Futebol de Amputados;
- Futebol de Cegos;
- Futebol de P.C (Paralisia Cerebral);
- Futsal D.A (Deficiência Auditiva);
- Futsal D.I (Deficiência Intelectual);
- Goalball;
- Handebol em Cadeira de Rodas;
- Judô para Cegos;
- Parabadminton;
- Paranação;
- Paratletismo;

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de **Maracanaú**

- Power Soccer;
- Vôlei Sentado;
- Xadrez Adaptado.

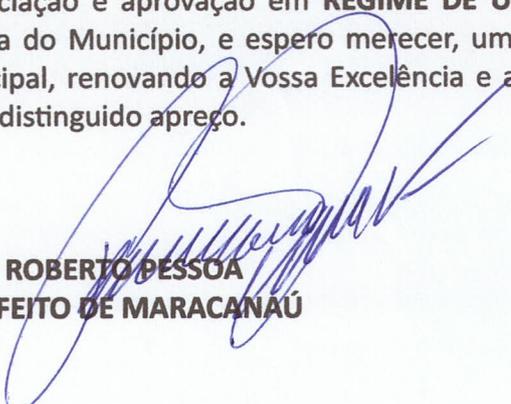
Destaca ainda, que em 2017 a seleção do município participou do Campeonato Brasileiro – Série B – de Futebol de Amputados, conquistando o inédito título de campeão. Em 2018 conquistou o 3º lugar, e em 2019, sagrou-se campeão do Nordeste do Campeonato de Futebol de Amputados.

A ADESUL tem na sua essência realizar projetos esportivos que visa à inclusão desportiva do deficiente, promovendo também, através de ações sociais de apoio à comunidade em que está inserida, para fortalecer valores da afetuosidade, da dignidade e da inclusão.

Por fim, o Município de Maracanaú busca valorizar a inclusão das Pessoas com Deficiência (PcD), através do incentivo à prática do esporte, demonstrando a importância no desenvolvimento da sociedade justa e fraterna, como forma de diminuir as diferenças sociais.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO 25 OUT 2022 09:07 Hs Nº Protocolo 10614 25/10/22 Rubrica Protocolista

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO D'EFICIÊNCIA SUPERANDO LIMITES - ADESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio da Associação D'eficiência Superando Limites - ADESUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.101.883/0001-21, com sede na Rua 37, nº 140, Bairro Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-630, durante a realização do Campeonato Brasileiro – Série B – de Futebol de Amputados.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, repassará a Associação D'eficiência Superando Limites - ADESUL, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. A entidade identificada no art. 1º desta Lei deverá exibir publicidade institucional durante a realização do Campeonato Brasileiro – Série B – de Futebol de Amputados.

Art. 4º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento da cota de patrocínio de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200